LEI N.º 711, DE 09 DE JULHO DE 2025.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CUITEGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuitegi, o Programa Sopão Solidário, destinado à distribuição gratuita de refeições prontas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a colaboração de entidades filantrópicas, religiosas, comunitárias e da sociedade civil organizada.

Art. 3º O objetivo do Programa Sopão Solidário é combater a fome, a insegurança alimentar e promover a dignidade das pessoas em situação de risco social.

Art. 4º A distribuição das refeições ocorrerá em dias e locais previamente definidos pelo Poder Executivo, observando critérios técnicos e sociais para a identificação do público beneficiário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, instituições religiosas, empresas privadas e voluntários para a execução do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 09 de julho de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito